

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
COMITÊ GESTOR DO FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL**

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 (*)()**

Dispõe sobre a exigência de obtenção de notas mínimas no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) para participação nos processos seletivos do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), a partir do primeiro semestre de 2021.

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL (CG-Fies), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 19 de setembro de 2017, pela Portaria nº 1.957, de 7 de novembro de 2019 e das atribuições previstas na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com redação dada pela Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017; e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do § 1º do art. 3º da Lei nº 10.260, de 2001;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto de 19 de setembro de 2017, que instituiu o Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil - CG-Fies; resolve:

Art. 1º Para participação dos estudantes nos processos seletivos do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) a partir do primeiro semestre de 2021,

observadas as demais normas estabelecidas pelo Ministério da Educação, será exigida:

- I - média aritmética das notas nas cinco provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) igual ou superior a quatrocentos e cinquenta pontos; e
- II - nota na prova de redação do Enem igual ou superior a quatrocentos pontos.

Art. 2º Revogam-se as demais disposições em contrário.

~~**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro semestre de 2021.~~

~~**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor no dia 03 de janeiro de 2022". (NR)
(Alterada pela Resolução nº 41, de 05/10/2020).~~

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2023. (NR) (Alterada pela Resolução nº 47, de 30/12/2021).

ARNALDO LIMA

(Publicada no DOU nº 250, de 27 de dezembro de 2019, seção 1, página 40)

(*) Alterada pelo Resolução nº 41, de 05 de outubro de 2020, publicada no DOU nº 196, de 13 de outubro de 2020, seção 1, página 26.

(**) Alterada pela Resolução nº 47, de 30 de dezembro de 2021, publicada no DOU nº 247 de 31 de dezembro de 2021, seção 1, pg. 531.